Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 081/93

AUTORIZA PAGAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, mensalmente uma gratificação, conforme tabela anexa, à funcionários estaduais colocados a disposição da municipalidade para prestação de serviços nas áreas da agricultura, Saúde e Educação.

Artigo 2º- A gratificação será concedida à funcionários colocados a disposição através dos programas de municipalização e será reajustada toda vez que houver concessão de reajuste salarial ao quadro de funcionários da municipalidade.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1993.

São João do Oeste, SC, 29 de junho de 1993.

Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Anexo I da lei nº 081/93:

Letras:

a) 1.800.000,00
b) 2.200.000,00
c) 2.600.000,00
d) 3.000.000,00
e) 3.500.000,00

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no MURAL
PUBLICO de 29 / 06 / 93
a 09 / 07 / 93
Ano
Responsável